



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## SERVIÇOS INTERNOS

Lucianópolis, 18 de agosto de 2024

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
REF: PML 17/2024

ILMO Sr

Diante do exposto nos autos do processado, após as manifestações da comissão designada, ratificado pelo procurador Jurídico, DECIDO E DETERMINO que seja aplicada a penalidade EXCLUSIVAMENTE estabelecida no artigo 156, inciso **I – advertência, da lei federal 14.133/2021**, na empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28**, na forma da Lei.

Ressalto que, tendo em vista a natureza jurídica da empresa e da tipologia primária de contratação no município, a empresa deverá ser cientificada que a reincidência de incidências tais como as cometidas em procedimentos licitatórios poderá acarretar em penalidades mais severas, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

Em tempo, solicito que seja providenciado o devido termo de advertência e demais tramites processuais, notificação e publicidade dos atos, e aberto o prazo recursal por analogia ao artigo 157 da lei 14.133/2021.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## DESPACHO DE ADVERTÊNCIA

REF. PML 17/2024

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS- CRED 01-2024- 52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28

**REQUERENTE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**REQUERIDO:** 52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA CNPJ nº 52.482.069/0001-28

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, no uso de suas competências e atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

**CONSIDERANDO** os atos praticados pela empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28**, que solicitou o descredenciamento e rescisão amigável do contrato assinado e vigente, em divergência aos termos do edital, conforme autuado no processo supra e CRED 01/2024; INEX 02/2024;

**CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Comissão designada para apuração das responsabilidades que, dentre outras ponderações, sugere a decisão da autoridade superior perante a dosimetria de aplicação das penalidades de modo único e não concomitante de: advertência ou impedimento de licitar e contratar;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica da empresa e da tipologia recente de contratação no município, ficando a empresa cientificada que a reincidência de ações tais como as cometidas em procedimentos licitatórios poderá acarretar em penalidades mais severas, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pela autoridade superior da aplicação de penalidade e sanção administrativa, que deu causa ao processo administrativo, fato este que está diretamente atrelado e em concomitância com a dosimetria da penalidade e postura da empresa no processo, optando pela sanção de ADVERTENCIA, nos termos da lei 14.133/2021 artigo 156, inciso I;

**DECIDE**.....

Tendo com base nos princípios do interesse da Administração Pública, razoabilidade, julgamento objetivo e formalismo moderado, concomitante com fundamento no art. 156, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.482.069/0001-28** pelos atos praticados.

Dê-se ciência à empresa advertida e informada desta decisão, aberto o prazo recursal, por analogia ao artigo 157 da lei 14.133/2021, de 15 (quinze) dias uteis da intimação, franqueado acesso aos autos do processo em epigrafe a qualquer tempo.

Publique-se.

Lucianópolis, 20 de agosto de 2024

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**